



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DECRETO Nº 3.753 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 171.928,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";

**Considerando** a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

**Considerando** a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo";

**Considerando** o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica – Operacionalização;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

**Considerando** o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes de rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

**Considerando** a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

**Considerando** que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral.

## **DECRETA**

**Art. 1º.** Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Patrocínio, aprovado pela Lei Municipal nº 5.156/2019, e o Decreto de Calamidade Pública nº 3.672, de 17 de março de 2020, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Ficam abertos Créditos Extraordinários por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 171.928,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMA / PROJETO	NATUREZA	VALOR
		ATIVIDADE		
		Enfrentamento da		
02.01.07.01.10.122.0027.2553	154	Emergência COVID19	33.90.30.00	171.928,00
TOTAL				171.928,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- § 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas, programa e ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.
- § 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
- **Art. 3º.** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 Outras Transferências de Recursos do SUS no valor de R\$ 171.928,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 e44da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 4º.** Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Patrocínio, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.
- **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 21 de agosto de 2020.

Deiró Moreira Marra Prefeito Municipal